



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

RUBRICA

Processo nº 10680.000178/2017-59

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO SAMF/MG Nº 16/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DOMISSANITÁRIOS, PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS ATENDIDOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO E SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI.

Em 13 de setembro de 2019 na Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais, situada no Edifício-Sede do Ministério da Economia, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente com as seguintes partes que se seguem:

De um lado, como Contratante, a **União**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, I, da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, baixada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016.

De outro lado, como Contratada, **Santa Fé Serviços Eireli**, CNPJ nº 05.670.079/0001-81, com sede na Rua Alvarenga, nº 361, Bairro Dom Bosco, cidade de Belo Horizonte,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº 316.180.491-00, Carteira de Identidade nº MG-864.051, brasileiro, casado, representante legal da Contratada.

Este Termo Aditivo foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais legislações e normas aplicáveis à espécie, sendo a minuta deste instrumento submetida à análise jurídica e aprovação pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, com o **Parecer SEI nº 23/2019/DIJUD/PFN-MG/PRFN1/PGFN-ME**, datado de 27 de agosto de 2019, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** de 01 posto de Encarregado e 01 posto de Servente Lavador de Veículos, nos termos expendidos das cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA SUPRESSÃO.

Ficam **suprimidos** os seguintes postos:

- 01 posto de Encarregado, na ENAP/MG;
- 01 posto de Servente Lavador de Veículos, na ENAP/MG.

Parágrafo Primeiro: O valor total da supressão do quantitativo dos postos de serviços indicados no *caput* desta Cláusula é de **R\$ 8.442,06 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)**, o que representa uma supressão no **total de 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento)** do valor global original atualizado do contrato de prestação de serviços celebrado.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA. DO LIMITE LEGAL DAS ALTERÇÕES.

Considerando todos os termos aditivos de acréscimo e supressão celebrados até a presente data, foi suprimido acumuladamente o equivalente a 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento) do valor original do contrato, e acrescido acumuladamente o equivalente a 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento), o que atende ao limite legal.

Parágrafo Primeiro. Da Nova Configuração do Contrato.

ORGÃO	POSTO	5 TA SUPR/ACRES	QUANT. APÓS ALTERAÇÃO	VL ALTERAÇÃO	VL MENSAL APÓS ALTERAÇÃO
Belo Horizonte Edifício Sede SAMF	Encarregado	0	1	R\$0,00	R\$4.202,94
	Servente	0	19	R\$0,00	R\$72.485,57
	Servente Hospitalar	0	1	R\$0,00	R\$4.235,48
	Serv. Lavador de veículos	0	1	R\$0,00	R\$4.238,90
	Servente Banheiro Público/Insalubre	0	2	R\$0,00	R\$9.315,76
Belo Horizonte Sede (CGU)	Encarregado	0	1	R\$0,00	R\$4.203,16
	Servente	0	5	R\$0,00	R\$19.076,15
Belo Horizonte Sede (PFN)	Encarregado	0	1	R\$0,00	R\$4.203,16
	Servente	0	10	R\$0,00	R\$38.152,30
Belo Horizonte Banlavoura (PFN)	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.630,46
Belo Horizonte Centresaf					
	Servente	0	4	R\$0,00	R\$15.260,92
Casa dos Contos Ouro Preto	Servente	0	4	R\$0,00	R\$14.702,68
Contagem Arquivo Geral (SAMF)	Servente	0	3	R\$0,00	R\$11.058,72
PSFN Governador Valadares	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.322,34
PSFN Ipatinga	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.453,32
PSFN Juiz de Fora	Servente	0	2	R\$0,00	R\$6.936,72
PSFN Montes Claros	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.350,22
PSFN Patos de Minas	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.140,78
PSFN Pouso Alegre	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.204,46
PSFN Sete Lagoas	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.350,22
PSFN Uberaba	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.469,82
PSFN Uberlândia	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.283,88
PSFN Varginha	Servente	0	2	R\$0,00	R\$7.296,98
			74		
TOTAL					R\$281.575,94
TOTAL GLOBAL					R\$3.378.911,28

CLAUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA

O termo entrará em vigor nas datas abaixo especificadas quando do encerramento dos respectivos avisos prévios:

- Encarregado: 02/08/2019
- Servente lavador de veículos: 24/07/2019.



Fl. _____
RUBRICA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

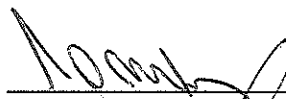
CLÁUSULA QUINTA. DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG.

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste Termo Aditivo e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

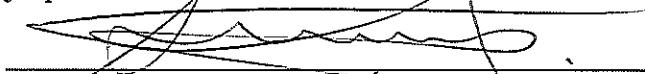
CLÁUSULA SEXTA. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois da aprovação pelo Superintendente da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este Termo Aditivo foi feito em 2 (duas) vias, assinadas pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas.



CONTRATANTE: União, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada.

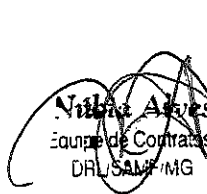


CONTRATADA: SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI, representada pelo Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, já qualificado.

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)


Raquel da Costa Araújo
CPF: 117.997


Nilza Alves
Equipe de Contratos/SISUP
DRUSAM/MG



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

SRA/MG

Fl. _____

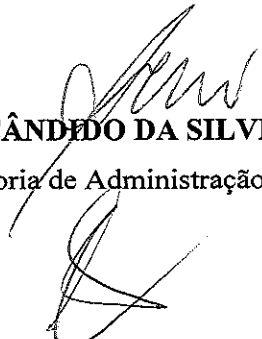
RUBRICA

**QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO SAMF/MG Nº 16/2017 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO, ASSEIO E HIGIENIZAÇÃO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E
DOMISSANITÁRIOS, PARA A SUPERINTENDÊNCIA
DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS
E DEMAIS ÓRGÃOS ATENDIDOS, QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO E SANTA FÉ SERVIÇOS
EIRELI.**

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente TERMO ADITIVO ao Contrato SAMF/MG nº 16/2017 celebrado com a empresa Santa Fé Serviços Eireli, para fins de validade e eficácia, com fundamento no art. 33, I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no art. 86, XIX, da Portaria MF nº 144, baixada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016, e publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016.

Belo Horizonte, 13 de 09 de 2019.


ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente da Diretoria de Administração e Logística em Minas Gerais

